



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 993, DE 12 DE MAIO DE 1.986.-

" Dispõe sobre autorização para que possa o Executivo adquirir e, posteriormente alienar, tudo através de doação, imóveis urbanos localizados no Bairro da Serrinha".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando / das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, terrenos urbanos de propriedade do Sr. Armando Bolonha e sua mulher Clarice Rosa-Valanha Bolonha, localizados no Loteamento Vila São José, no Bairro da Serrinha, deste município.

ARTIGO 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis a serem adquiridos em conformidade com o artigo anterior, a seus legítimos possuidores de fato.

ARTIGO 3º - As despesas relativas e decorrentes das transações imobiliárias correrão, quando da aquisição, por conta dos doadores e, quando da alienação, por conta dos donatários, não arcando a municipalidade, com quaisquer ônus.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 12 dias do mês de maio de 1.986.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra.